



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 608 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

*“Dispõe sobre autorização para doação, com encargo, de lote de propriedade do Município de Alto Rio Doce em favor do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce, para construção de sede física do Circuito Turístico nesta cidade, ressalvado o interesse público”*

**Art. 1º** - Autorizamos o Município a doar um lote, de sua propriedade, com encargo, em favor do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce.

**Parágrafo único:** O lote objeto da doação está localizado na Avenida Desembargador Pedro Licínio, número 55, Centro, nesta cidade e possui as características constantes da Certidão anexa.

**Art. 2º** - O donatário, Circuito Turístico Nascente do Rio Doce, tão logo houver a aprovação deste projeto assinará um termo de compromisso junto ao Município, no qual assumirá o encargo de edificar uma sede física no lote adquirido através da doação, com prazo e condições a serem estipulados posteriormente.

**Art. 3º** - O Município procederá à avaliação do valor do imóvel, antes de efetivar a doação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 11 de setembro de 2013.

Wilson Teixeira Gonçalves Filho  
Prefeito do Município de Alto Rio Doce – MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo a doação de um lote, bem público desafetado, de propriedade do Município de Alto Rio Doce, em favor do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce. O lote, objeto da doação está localizado na Avenida Desembargador Pedro Licínio, número 55, Centro, nesta cidade.

O referido Circuito Turístico irá edificar sua sede própria no lote recebido, em prazo e condições a serem estipulados posteriormente na elaboração da minuta da cessão do terreno.

A existência de uma sede física do Circuito Turístico certamente fomentará de forma concreta o turismo em nossa cidade, causando dessa forma reflexos positivos na economia local, ressalvado o interesse público.

É sabido que o Município de Alto Rio Doce possui uma extensão territorial considerável e dentro do seu território encontram-se estabelecidas inúmeras cachoeiras, algumas grutas/cavernas e uma série de espécies da fauna e da flora. Há certamente um patrimônio natural em nosso Município que necessita de uma atenção mais qualificada, de um órgão que possa verdadeiramente explorar o nosso potencial para o turismo.

É factual a necessidade de difundir os atrativos turísticos do nosso Município, de promover o turismo ecológico e também é primordial incentivar o conhecimento da História local.

Assim com a presença física do Circuito Turístico Nascente do Rio Doce, através da construção de sua sede própria em nossa cidade, teremos certamente uma referência na promoção do turismo em todo o Município.